



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº 427/05 de 12 de Dezembro de 2005.

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DA PRESENÇA E ACOMPANHAMENTO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NAS AMBULÂNCIAS DURANTE O TRANSPORTE DE PACIENTES COM RISCO DE MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

Excelentíssimo Senhor **José Serafim Borges**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições faço saber, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar auxiliar de enfermagem nas ambulâncias pertencentes ao município, durante o transporte de pacientes com risco de morte.

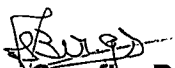
§ 1º – Considera-se pacientes com risco de morte aqueles que sofrem doenças graves ou acidentes, devendo o médico responsável, determinar a necessidade da presença do auxiliar de enfermagem.

§ 2º – A presença do auxiliar de enfermagem deverá ocorrer no transporte do paciente dentro e fora do município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 13 de dezembro de 2005.


José Serafim Borges
Prefeito Municipal